



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Município de Veranópolis / RS**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Veranópolis**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**Objetivo da contratação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detonação, fragmentação e desmonte de rocha, incluindo material a ser utilizado na prestação do serviço.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente estudo técnico tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de detonação, fragmentação e desmonte de rocha, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico gerador de gás instantâneo, bem como perfuração e desmonte com uso de explosivos e escavações a fogo de material de 3<sup>a</sup> categoria, visando atender às demandas das Secretarias supracitadas, possibilitando a continuidade dos serviços de infraestrutura, e melhoria das estradas municipais, respeitando os prazos estabelecidos, com o menor impacto possível e em conformidade com a legislação vigente. A contratação inclui material a ser utilizado na prestação dos serviços.
  
- 1.2. Justifica-se a contratação tendo em vista que no Município existem áreas que apresentam significativa presença de maciços rochosos, classificados como material de 3<sup>a</sup> categoria, cuja remoção exige técnicas específicas e seguras de desmonte. A utilização de métodos convencionais de escavação em muitos casos tem sido inviável, tanto do ponto de operacional quanto financeiro. Assim sendo as tecnologias utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico gerador de gás instantâneo e/ou a utilização controlada de explosivos e técnicas de escavação a fogo, mostra-se a solução mais eficiente para a detonação, fragmentação e desmonte de rocha desse tipo de material, respeitando as normas de segurança, ambientais e de desempenho exigidas para o tipo de intervenção a ser realizada.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Veranópolis, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em questão tem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



- 3.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite da Lei nº 14133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso comparado ao preço praticado pelo mercado e os valores registrados serão corrigidos pelo índice IPCA do período.
- 3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- 3.4. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
  - 3.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.7. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - 3.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - 3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
  - 3.12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias;
  - 3.13. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
  - 3.14. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
  - 3.15. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
  - 3.16. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 3.17. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



- 3.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 3.19. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

➤ **Da habilitação técnica:**

- 3.20. Alvará de funcionamento da prefeitura/local.
- 3.21. Comprovante de Registro **da empresa** na entidade profissional competente.
- 3.22. Certificado de Registro (CR) ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Polícia Federal (compra, transporte, uso e armazenamento de explosivos).
- 3.23. Carta Blaster, fornecida pela DAME (Divisão de Armas, Munições e Explosivos da Polícia Civil), habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 3<sup>a</sup> categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação para todos os itens.
- 3.24. Certificado/Título de Registro junto ao Exército Brasileiro para a realização de atividade de prestação de serviços de desmonte de rochas.
- 3.25. Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da empresa (responsável técnico e do responsável pela carta Blaster), em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmado; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no ATO CONSTITUTIVO/ E OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
- 3.26. Comprovante de registro **do responsável técnico** na entidade profissional competente.
- 3.27. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente licitante e do responsável técnico, compatível em características com o objeto da licitação.
- 3.28. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 3.29. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 3.30. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- 3.31. Treinamentos obrigatórios conforme NR-19 (Explosivos) e NR-20 (Inflamáveis e Combustíveis).
- 3.32. Prova de registro engenheiro de minas, técnico em mineração ou equivalente para acompanhamento das atividades de detonação.
- 3.33. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- 3.34. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.



3.35. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa que prestar os serviços na forma de “emprego imediato”, ou seja, que adquire os explosivos de empresas que possuem autorização para comercialização, transporte e armazenamento, e que transportam os mesmos imediatamente ao local da prestação dos serviços (onde será realizada a detonação pela licitante vencedora), devendo nestes casos, apresentar documentação que comprove a origem dos explosivos PARA O ITEM 02.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda do próprio município. A especificação dos itens e quantidades estimadas são descritos na planilha com orçamento descrito e no Termo de Referência.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de detonação, fragmentação e desmonte de rocha utilizando deflagrador de rocha com artifício pirotécnico de gás instantâneo e/ou perfuração e desmonte com uso de explosivos e escavações a fogo de material de 3<sup>a</sup> categoria.

Foram pesquisadas as seguintes referências orçamentárias:

Pregão Presencial nº 11/2025 – Município de Guabiju – RS

Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Município de Paim Filho - RS

Blaster Sul Detonações e Terraplanagem - CNPJ 23.110.673/0001-08

Biqueirão Desmonte Ltda - CNPJ: 10.418.782/0001-81

T & D Detonações e Terraplanagem Ltda.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 5.248.754,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos de cinquenta e quatro reais)

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133/2021”.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de detonação, fragmentação e desmonte, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico gerador de gás instantâneo e uso de explosivos e escavações a fogo de material de 3<sup>a</sup> categoria, incluindo material, conforme as condições abaixo relacionadas, incluindo o material a ser utilizado para prestação do serviço
- 7.2. A contratada é responsável por realizar os devidos licenciamentos junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e Polícia Civil.
- 7.3. O Município se abstém da obrigatoriedade de quantitativo mínimo por chamado.
- 7.4. Os serviços serão executados em até 10 (dez) dias nos locais e na quantidade definidos na Nota de Empenho.
- 7.5. Quaisquer alterações na prestação dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.
- 7.6. É de responsabilidade da contratada:
  - Executar os serviços conforme estabelecido no edital;
  - Assumir total responsabilidade pela execução e eventuais danos decorrentes;
  - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.7. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda do município, priorizando a economicidade, a sustentabilidade e a segurança ambiental.
- 7.8. A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, meios operacionais compatíveis e atuar em conformidade com todas regulamentações técnicas e ambientais.
- 7.9. Caso os serviços não atendam aos requisitos exigidos em edital a comissão poderá efetuar a desclassificação do fornecedor e chamar o segundo colocado, e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações do edital.
- 7.10. Arcar com todos os custos de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, seguro nos equipamentos e veículos utilizados, supervisão da operação, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados.
- 7.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução dos serviços, serão aplicados, à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 7.12. A destinação dos resíduos provenientes da detonação e perfuração das rochas, quando não forem utilizados pelo Município, deverá ser feita pela Contratada, sem ônus para o Município, na forma ambientalmente correta, de acordo com a Legislação vigente.
- 7.13. A empresa contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com a legislação vigente.
- 7.14. A empresa contratada deverá arcar com os custos das emissões dos documentos de responsabilidade técnica necessários para a execução dos serviços licitados.
- 7.15. A empresa contratada no item 02, no momento da realização dos serviços, deverá efetuar MONITORAMENTO DA VIBRAÇÃO DA DETONAÇÃO POR SISMOGRAFIA, atendendo os parâmetros estabelecidos na NBR 9653, em até 05(cinco) pontos a serem definidos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



- 7.16. Os quantitativos são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte do Município de Veranópolis.
- 7.17. A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital, atendendo as técnicas vigentes.
- 7.18. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente contratação envolve diferentes métodos de detonação, fragmentação e desmonte de rocha — como o uso de dispositivo gerador de gases instantâneo, escavação a fogo e desmonte com explosivos —, assim sendo, recomenda-se o parcelamento da solução. Essa medida possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade e viabilizando sua realização simultânea em dois locais distintos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.  
Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do objeto.
- 9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 9.3. A contratação visa atender às demandas das Secretarias supracitadas, possibilitando a continuidade dos serviços de infraestrutura, e melhoria das estradas municipais, respeitando os prazos estabelecidos, com o menor impacto possível e em conformidade com a legislação vigente. A contratação inclui material a ser utilizado na prestação dos serviços.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Veranópolis indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: Bruna Barbieri Favero Pessin

Fiscal titular: Gustavo Gasparin – Mat. 3650

Fiscal suplente: Matheus Fochesatto – Mat. 4557



10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexo;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação. Caso seja necessário, a fiscalização competente poderá fornecer orientações adicionais sobre como garantir a sustentabilidade e mitigar de eventuais danos na prestação dos serviços desejados.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 31 de outubro de 2025.

JUSSARA ANDRADE  
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

10D7D6B1F4454575ACA9C5F52ADD1B06

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/10D7D6B1F4454575ACA9C5F52ADD1B06>